

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2022

OBJETO: serviços para avaliação médica, realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serviço este de referência de média complexidade conforme a rede Estadual de Atenção ao Deficiente Auditivo, para a população pertencente a 8ª e 7ª Regionais de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA
CNPJ: 02.990.304/0001-79

Item	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	59956	Contratação de serviços para avaliação de equipe multiprofissional especializada, fornecimento de exames específicos e de próteses auditivas para usuários com deficiência auditiva, incluindo o acompanhamento para adaptação.	880.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 103/2022: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 16 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B02B-6FA4-54FE-E242

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 16/11/2022 09:29:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/B02B-6FA4-54FE-E242>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2022

OBJETO: Contratação de serviços para isolamento térmico da carroceria baú dos veículos placas AVW-1G77 e BDJ-6H03, utilizados para o transporte de gêneros alimentícios da merenda escolar.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

FORNECEDOR: GARAGE ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 33.735.582/0001-03

Item nº	Código	Especificação	Valor Total \$
1	8346	Prestação de serviços para isolamento térmico do Baú do CAMINHÃO HR (PLACA AVW 1G77) CARGA SECA, utilizado no transporte de gêneros alimentícios perecíveis que compõem a alimentação escolar, incluindo: 35 m² de compensado naval 15mm; 6 m² de isolante térmico; mão de obra para fabricação da estrutura interna do baú.	7.100,00
2	19400	Prestação de serviços para isolamento térmico do Baú de VAN - MASTER (PLACA BDJ6H03) CARGA SECA PARA TÉRMICA, utilizado no transporte de gêneros alimentícios perecíveis que compõem a alimentação escolar, incluindo: 40m² de compensado naval 15mm; 8m² de isolante térmico; 01 climatizador 12v; 01 suporte climatizador; material e instalação do climatizador; mão de obra para fabricação da estrutura interna do baú.	10.389,00

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 167/2022: R\$ 17.489,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B857D7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2022**

OBJETO: serviços para avaliação médica, realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serviço este de referência de média complexidade conforme a rede Estadual de Atenção ao Deficiente Auditivo, para a população pertencente a 8ª e 7ª Regionais de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA

CNPJ: 02.990.304/0001-79

Item	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	59956	Contratação de serviços para avaliação de equipe multiprofissional especializada, fornecimento de exames específicos e de próteses auditivas para usuários com deficiência auditiva, incluindo o acompanhamento para adaptação.	880.000,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 103/2022: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 16 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:78616E60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2022**

OBJETO: Contratação da peça teatral: "Palhaços Surdos" para apresentação no dia 21 de novembro de 2022, no Teatro Municipal Eunice Sartori, destinada ao público de pessoas com restrição de fala e audição.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADO: RAIMUNDO CLEBER TEIXEIRA COUTO (Companhia Mãos Livres)
CPF: 361.589.682-34

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	84836	Serviços Artísticos para apresentação do espetáculo "Palhaços Surdos", no Teatro Municipal Eunice Sartori, no dia 21/11/2022, incluindo passagens, hospedagem, alimentação e cachê.	11.509,36

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 104/2022: R\$ 11.509,36 (onze mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 16 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7AC82828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2022 – Processo nº 947/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para locação por hora trabalhada de rompedor hidráulico com pesos operacional mínimo de 17 e 22 toneladas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

1 - TRANS MAESTRI LTDA. CNPJ nº 09.367.994/0001-53. ITENS 01 R\$ 486,00 e 02 R\$ 550,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 414.400,00 (quatrocentos e quatorze mil e quatrocentos reais).

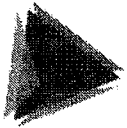
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

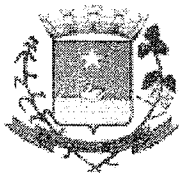
Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	103
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	1046
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	serviços para avaliação médica, realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serviço este de referência de média complexidade conforme a rede Estadual de Atenção ao Deficiente Auditivo, para a população pertencente a 8ª e 7ª Regionais de Saúde.
Dotação Orçamentária*	0800610302100120493390304300
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	880.000,00
Data Publicação Termo ratificação	17/11/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 55437877900 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2022

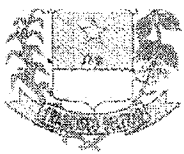
OBJETO: serviços para avaliação médica, realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serviço este de referência de média complexidade conforme a rede Estadual de Atenção ao Deficiente Auditivo, para a população pertencente a 8ª e 7ª Regionais de Saúde.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA

Item	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	59956	Contratação de serviços para avaliação de equipe multiprofissional especializada, fornecimento de exames específicos e de próteses auditivas para usuários com deficiência auditiva, incluindo o acompanhamento para adaptação.	880.000,00

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2022.


 CLEBER FONTANA
 PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1181/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.990.304/0001-79, com sede na Rua PALMAS, 1943, CEP: 85601650, centro, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da inexigibilidade de licitação nº 103/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços para avaliação médica, realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serviço este de referência de média complexidade conforme a rede Estadual de Atenção ao Deficiente Auditivo, para a população pertencente a 8ª e 7ª Regionais de Saúde, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	59956	Contratação de serviços para avaliação de equipe multiprofissional especializada, fornecimento de exames específicos e de próteses auditivas para usuários com deficiência auditiva, incluindo o acompanhamento para adaptação.	880.000,00

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS:

Código	Procedimento	Valor SUS
0211070033	Audiometria Campo Livre	20,13
0211070041	Audiometria Tonal Limiar	21,00
0211070092	Avaliação p/ diagnostico de deficiência auditiva	24,75
0211070203	Imitanciometria	23,00
0211070211	Logaudiometria	26,25
0211070319	Seleção e verificação benefício AASI	8,75
0301070032	Acompanhamento de paciente para adaptação de aparelho de amplificação sonora	21,68
0701030062	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) externo	525,00
0701030070	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) externo intracanal tipo B	700,00
0701030097	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) externo microcanal tipo A	525,00
0701030100	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) externo microcanal tipo B	700,00
0701030127	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) externo retroauricular tipo A	525,00
0701030135	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) retroauricular tipo B	700,00
0701030143	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) retroauricular tipo C	1.100,00
0701030011	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) condução óssea convencional tipo A	500,00
0701030020	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) condução óssea retroauricular tipo A	525,00
0701030046	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) externo intra-auricular tipo B	700,00
0701030054	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) tipo C	1.100,00
0701030070	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) externo Intracanal tipo B	700,00
0701030119	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) externo microcanal tipo C	1.100,00
0701030089	Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) externo intracanal tipo C	1.100,00
0701030321	Sistema de Frequência Modulada Pessoal (FM)	4.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os procedimentos deverão ser realizados na sede da CONTRATADA, no município de Francisco Beltrão - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor estimado do contrato é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais), tomando-se por base o período de 12(doze) meses dos procedimentos dimensionados nos termos da cláusula primeira deste termo.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela (relação de procedimentos) que consta na cláusula primeira deste, ficando entendido este preço como justo e suficiente para a total execução, sendo que o pagamento será por procedimento realizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA durante a execução do objeto deste contrato obriga-se a:

- 1 - Fornecer/executar o objeto para o qual foi contratada, utilizando equipamentos adequados, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas.
- 2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na habilitação em conformidade com as Portarias de nº587/2004 e nº589/2004 e outras que venham a substituir.
- 3 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação.
- 4 - Justificar a pacientes ou a seus representantes, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato.
- 5 - Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes.
- 6 - Manter suas dependências em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, além das exigências técnicas vigentes em Lei.
- 7 - Sempre que necessário, admitir a execução de atividades de fiscalização, por parte da SMS, no tocante ao objeto do presente, sem prejuízo de demais outras ações fiscalizatórias.
- 8 - Durante a vigência do contrato a equipe do serviço de saúde auditiva registrará as ocorrências que estiverem em desacordo com a habilitação e que trazem prejuízo ao usuário e encaminhará para o órgão competente tomar as devidas providências legais.
- 9 - Emitir documento fiscal relativo aos serviços executados, após contato do setor administrativo da Secretaria de Saúde.
- 10- Executar os serviços objeto deste termo de acordo com as especificações e/ou normas exigidas.
- 11 - Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste termo.
- 12 - Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.
- 13 - Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
- 14 - Todos os encargos decorrentes da contratação são de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para Secretaria Municipal de Saúde.
- 15 - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde.
- 16 - A CONTRATADA compromete-se a aceitar, cumprir e fazer cumprir as determinações legais e demais normas emanadas do Ministério da Saúde, e órgãos e entidades a ele vinculadas e da Secretaria Municipal de Saúde, pertinentes aos serviços ora credenciados, e a acatar as resoluções que regem o Sistema Único de Saúde – SUS.
- 17- Aceitar os termos das Normas Gerais do SUS.
- 18 - Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde e aos órgãos competentes do SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Credenciamento.
- 19- Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste termo ou a revisão das condições ora estipuladas.
- 20- Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.
- 21 - Fornecer avaliação médica, exames, material de pré-moldagem, AASI e acompanhamento necessário para adaptação.
- 22 - A troca de baterias de cada categoria de aparelho (A, B, C), deverá ser sempre substituída por outra da mesma qualidade e/ou de tecnologia superior e NUNCA por outra de tecnologia inferior.
- 23- Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais da CONTRATADA:
 - I – o membro de seu corpo clínico e de profissionais;
 - II – o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

III – o profissional autônomo que, eventual ou permanentemente, que preste serviço à CONTRATADA, ou seja, por esta, autorizado a fazê-lo.

24- Equiparam-se ao profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

25- Não poderá cobrar do paciente qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste Contrato.

26- Responsabilizar-se por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do objeto deste Contrato.

27- Permitir o acompanhamento, fiscalização e normatização suplementar exercido pela SMS sobre a execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA reconhece, nos termos da legislação vigente, a prerrogativa de controle e auditoria dos órgãos gestores do SUS.

28- Para exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento por parte de SMS, poderá esta promover diligências e a questionamentos junto a órgãos técnicos, de modo a dirimir eventuais dúvidas surgidas da execução deste instrumento.

29- Os usuários encaminhados pelo Sistema Único de Saúde, poderão realizar a reposição do AASI após 4 anos de uso, e eventuais reposições antecipadas a este prazo, serão permitidas somente com o preenchimento das justificativas em laudo:

I- provar que foi roubado (apresentar boletim de ocorrência);

II- Em caso de falha técnica do funcionamento dos componentes internos e /ou externos do AASI, findo o prazo de garantia do aparelho;

III- No caso de perda auditiva progressiva comprovada, por meio de resultado de exames anexados ao laudo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

1 - Observar as normas e protocolos de atendimento à pessoa com deficiência Auditiva no serviço de atendimento à saúde auditiva.

2 - Assegurar a igualdade de tratamento nos testes realizados nos usuários portadores de deficiência auditiva com indicação para uso de AASI, no que se refere ao tipo de aparelho testado, contemplando os modelos dos diversos fabricantes e conforme orientação e indicação técnica do fonoaudiólogo do Serviço.

3 - O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e processamento do serviço de faturamento da Secretaria de Saúde, e contato do setor administrativo para a apresentação da nota fiscal.

4 - O pagamento será efetuado de acordo com o preço fixado em tabela do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS (SIGTAP) do Ministério da Saúde publicada, não sendo permitida qualquer forma de reajuste ou redefinição de valores que se utilize de critérios outros, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5 - O pagamento será realizado mediante apresentação dos documentos de Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, anexo à Nota Fiscal.

6 - Notificar, por escrito, a Contratada, quando da aplicação de multas previstas em Contrato.

7 - Para exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento por parte de SMS, poderá esta promover diligências e a questionamentos junto a órgãos técnicos, de modo a dirimir eventuais dúvidas surgidas da execução deste instrumento.

8 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE obriga-se a disponibilizar por meio de acordo celebrado entre Entes públicos com o MS/FNS, os recursos mensais necessários aos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA.

9 - Controlar, fiscalizar, acompanhar, capacitar e avaliar as ações e os serviços realizados conforme as obrigações da CONTRATADA descritas.

10 - Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela CONTRATADA;

11 - Avaliar a descrição e detalhamento das justificativas em caso de falha técnica/ perda ou roubo dos AASI;

12 - A Secretaria Municipal de Saúde e os gestores do SUS fiscalizarão por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim: o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

13 - A CONTRATADA será remunerada por procedimento efetivamente realizado, de acordo com o código de procedimentos específicos para cumprimento dos termos deste objeto.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

67

14 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará os valores determinados neste termo pelos serviços efetivamente prestados, mensalmente, mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal.

15 - Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, será instaurado processo administrativo para apurar as responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a licença sanitária do Estabelecimento atualizada. A não apresentação da Licença Sanitária atualizada implicará no encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5890	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5870	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.43.00	Do Exercício

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado de acordo com a execução em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a fatura até o dia 5º (quinto) dia para a conferência do Departamento de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada da relação dos pacientes atendidos, contendo o nome do paciente, o exame/procedimento realizado e o valor.

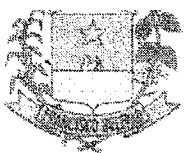
PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, após solicitação do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, mediante nota de empenho.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento da nota fiscal, acompanhada das certidões negativas (INSS, FGTS, trabalhista, estadual e municipal). Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da inexigibilidade de licitação e o número do contrato da prestação do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

68

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLÊNCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, os exames/procedimentos, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

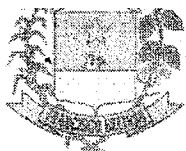
PARÁGRAFO QUARTO - As condições estabelecidas na inexigibilidade nº 103/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUINTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer,





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

69

dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO


A gestão deste instrumento será efetuada pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor MANOEL BREZOLIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.066.200-20 portador do RG nº 7.731.242-0.


A fiscalização dos serviços ficará à cargo da servidora ELAINE DAIANE ANTES ANGHINONI, CPF nº 036.577.889-30, telefone (46) 3520-2128.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA
CONTRATADA
VOLNEI BECCHI
CPF 588.736.279-00

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F47E-0531-A452-C435

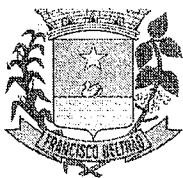
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 25/11/2022 15:41:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MANOEL BREZOLIN (CPF 279.XXX.XXX-20) em 28/11/2022 08:05:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/F47E-0531-A452-C435>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 1181/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 103/2022.

OBJETO: Contratação de serviços para avaliação médica, realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, serviço este de referência de média complexidade conforme a rede Estadual de Atenção ao Deficiente Auditivo, para a população pertencente a 8ª e 7ª Regionais de Saúde.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após fechamento do período da prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5890	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5870	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.43.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13BF-51BD-E0E3-C0EC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 22/11/2022 16:31:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/13BF-51BD-E0E3-C0EC>

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D127BEF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
407_22 - ALTERA 194_22 - INSTAURA SINDICANCIA E
DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 407 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera a Portaria Municipal n.º 194 de 20 de abril de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 3º, da Portaria Municipal n.º 194 de 20 de abril de 2022, designados para comporem a Comissão de Sindicância, que passa a ficar assim constituída:

“I - ADILA CRISTINA KRUKOSKI FILIPPI, - Presidente;” (NR).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:343AACC4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
404_22 - LICENÇA PRÊMIO - MARIVETE BIGOLIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 404 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede a servidora MARIVETE BIGOLIN, Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIVETE BIGOLIN, licença prêmio, por um período de 120 (cento e vinte) dias referente ao período de 2016/2021 (120 dias), a partir de 15 de outubro de 2022, conforme protocolo n.º 10.992 de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4E7E369E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
406_22 - READAPTAÇÃO - MARINES BANDEIRA
CARPINELI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 406 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a readaptação da servidora MARINES BANDEIRA CARPINELI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 27 e seguintes da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento formulado no processo administrativo n.º 13.701 de 2022 que pleiteou a readaptação da servidora MARINES BANDEIRA CARPINELI, ocupante do cargo de Agente de trânsito;

CONSIDERANDO a recomendação da perícia à readaptação do servidor em decorrência do Diagnóstico Médico CID Z 93.3 + CID Z 54.0;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 1.506 de 2022 que opinou pelo deferimento do pedido formulado;

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora MARINES BANDEIRA CARPINELI, para a atividade de AGENTE ADMINISTRATIVO sem alteração dos seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. Fica estabelecida a possibilidade de retorno ao cargo de origem caso ocorra recuperação da capacidade laborativa comprovada e atestada por perícia médica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 17 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:345F4CE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato n.º 1181/2022 - referente a Processo inexigibilidade n.º 103/2022.

OBJETO: Contratação de serviços para avaliação médica, realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serviço este de referência de média complexidade conforme a rede Estadual de Atenção ao Deficiente Auditivo, para a população pertencente a 8ª e 7ª Regionais de Saúde.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após fechamento do período da prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte da
5890	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercicio
5870	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.43.00	Do Exercicio

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2B988CD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. **RAIMUNDO CLEBER TEIXEIRA COUTO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 1182/2022 - referente a Processo inexigibilidade nº 104/2022.

OBJETO: Contratação da peça teatral: "Palhaços Surdos", para apresentação no dia 21 de novembro de 2022, no Teatro Municipal Eunice Sartori, destinada ao público de pessoas com restrição de fala e audição.

PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.509,36 (onze mil, quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em 2 parcelas, sendo 50% na assinatura do contrato e 50% em até 20 dias evento.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta de despesa	da Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.22.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:97B0B658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO RESULTADO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2022

OBJETO: Contratação de empresa para execução de revestimento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica, com área total de 1.609,60 m², incluindo a sinalização horizontal/vertical e drenagem pluvial, no Bairro São Cristóvão, na cidade de Francisco Beltrão - PR, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

A Comissão de Licitação designada através da Portaria Municipal nº 223/2022 de 12/05/2022 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 15/2022, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

Nº DE ORDEM	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor Global	RESULTADO
1ª colocada	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. CNPJ nº 79.569.398/0000-31	R\$ 226.283,18	HABILITADA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão

ALEX BRUNO CHIES
Membros da Comissão

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F4EF39AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022

OBJETO: - Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da usina de oxigênio da UPA 24 Horas, incluindo fornecimento de material e mão-de-obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o contratado pelo critério menor preço por item:

CONTRATADO: CARLOS RENATO VIANNA ALVES / CNPJ: 35.188.060/0001-64

Lote: 1 - Manutenção Preventiva e Corretiva na Usina Geradora de Oxigênio						
Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	84837	Sensor de Oxigênio	01	PC	1.300,00	1.300,00
2	84838	Reparo da válvula ¾ PR	02	PC	60,00	120,00
3	84839	Válvula de retenção ¾	02	PC	350,00	700,00
4	84840	Elemento filtros 322 F322	01	PC	782,00	782,00
5	84841	Elementos filtrantes p/ filtros 134 pem. P. Q. C. 035	03	PC	975,00	2.925,00
6	84842	Serviço de montagem e instalação	01	SERV	2.140,00	2.140,00
7	84843	Limpeza do reservatório de ar limpo	01	SERV	850,00	850,00
8	84844	Deslocamento	01	SERV	300,00	300,00
Valor Total					RS 9.117,00	

Valor total dos gastos com o Processo de dispensa de licitação nº 169/2022: R\$ 9.117,00 (nove mil, cento e dezessete reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 16 de novembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9CF110D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 168/2022 - Processo nº 798/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para kits de alimentação, para utilização pelos grupos de idosos do interior do Município, participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO